17 - RELCOM
17-5088/1995

Folha nº 31 do proc. nº 347 de 1995

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1816/1995

PARECER DA COMISSÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 347/95

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, estabelecer condições de funcionamento dos estabelecimentos que comercializam cachorros, gatos, aves e peixes, bem como os acessórios, medicamentos e alimentação para estes animais.

O projeto em tela fixa requisitos que devem ser observados com o intuito da obtenção do alvará de localização e funcionamento, prevendo também as normas relativas às características das edificações que abriguem estes estabelecimentos.

Segundo a justificativa, objetiva-se regularizar este tipo de comércio, objetivando proporcionar garantias aos consumidores em caso de morte dos animais comercializados.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo ao projeto em tela, objetivando a exclusão de dispositivos que comprometeriam seu prosseguimento.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, após requerer informações ao Executivo, também apresentou substitutivo ao presente projeto de lei, acrescentando novas vacinas que deverão constar da carteira de vacinação do animal.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a iniciativa, ao defender o direito de ressarcimento do comprador de animais, é oportuna e meritória.

Pelo exposto, favorável este parecer, nos termos do substitutivo da douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Atividade Econômica, 14.11.95.

Presidente - Liana Correa

Relator - Brasil Vita

Italo Cardoso